



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 08 DE AGOSTO DE 2.019.

Dispõe sobre a designação de servidor ocupante de emprego de natureza permanente para atuar em área que indica e na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a designar um servidor dentre os ocupantes do emprego permanente junto à municipalidade de Motuca para atuar como Responsável pela área de Tributos, assim como responder pela Via Rápida Empresa - JUCESP e Sala do Empreendedor, caracterizando-se a designação como função gratificada ora criada, cujo detentor fará jus a remuneração equivalente a referência 07 (sete) durante o período em que exercer a referida função.

Parágrafo único – Compete ao servidor designado na forma do “caput” deste artigo, responder pela área de tributos da Prefeitura Municipal, controlando e acompanhando a documentação de dívida ativa da Prefeitura; expedição certidões, alvarás e demais atos relativos cobrança de tributos municipais, como também coordenar a cobrança periódica dos contribuintes em débito com a municipalidade, além de responder pelo programa Via Rápida Empresas – JUCESP, que viabiliza a abertura de empresas no município e pela Sala do Empreendedor.

Art. 2º Ficam consignadas eventuais retificações e ajustes na Lei Complementar n. 127/2013 que se fizerem necessárias para execução e operacionalização da presente lei complementar, passando a integrar a Lei Complementar n. 127/2013 e alterações que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica suprimido o artigo 2º da Lei Complementar n. 171 de 05.12.2017.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de agosto de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal